

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Superintendência Administrativa e Financeira

Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

SIGGO Nº: 046396

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00008722/2021-87, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 026/2022 - DER/DF** (SEI/GDF 85932874), cuja a contratação inicial foi assinada em 09/05/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 01.136.983/0001-50, com sede em SEUPS EQ 705/905, conjunto A, salas 135, 137, 138 e 139, Asa Sul — DF, CEP: 70.390-055, e-mail ana-parisi@uol.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 73719488) por seu representante, a Senhora **ANA CECILIA PARISI**, doravante denominada simplesmente **"AeT ARQUITETURA"**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar os prazos de execução por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias**, a contar de **11/02/2024 a 23/09/2024** e de **vigência até 23/10/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos prazos é o valor do atual ou saldo do contrato à executar de **R\$ 233.373,26** (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC de 15/02/2024.

3.2. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 518.607,24** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.3. O **valor total acumulado** do contrato é de **R\$ 518.607,24** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 134306917), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2024), enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013.
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51;
- IV - Fonte de Recursos: 248.

4.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme novo cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, correspondendo ao **valor de R\$ 25.930,36** (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), com vigência igual ou superior a **23/10/2024**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 026/2022 - DER/DF (SEI/GDF 85932874), encontra amparo legal no art. 57, §§1º e 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 134315317), conforme documentação:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 132130713), de 26/01/2024;
- II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 132807786);
- III - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente Técnico (SEI/GDF 132806386 e 132810806).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei nº 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei nº 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF****AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO
E TRANSPORTES LTDA****ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**
Presidente do DER/DF**ANA CECILIA PARISI**
Sócia Diretora*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*

Documento assinado eletronicamente por **ANA CECÍLIA PARISI, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 28/02/2024, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **134511421** código CRC= **649E71A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br